



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 19/2021

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): **Ministério do Desenvolvimento Regional**Nome da autoridade competente: **Sérgio Luiz Soares de Souza Costa**Número do CPF: **971.454.834-91**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria****Nacional de Segurança Hídrica**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021.****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530013 - Ministério do Desenvolvimento****Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**Nome da autoridade competente: **Marcelo Andrade Moreira Pinto**Número do CPF: **008.261.025-81**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf n.º 28, de 26 de agosto de 2019.****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do**

**Parnaíba - Codevasf**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **195007 - Codevasf - Sede**

**3. OBJETO**

Primeiro Aditivo ao TED n.º 19/2021, visando ajustar o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso para melhor Execução Físico-Financeira das Ações de Regularização e Gestão de Operação e de Segurança de Barragens da Codevasf.

Objeto do TED: Apoio à Regularização e à Gestão da Operação e da Segurança de Barragens da Codevasf e do Projeto de Integração do Rio São Francisco e as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED****Meta 1:** Regularização de Barragens:

Ação 1: Complementação de estudos ambientais da barragem Bico da Pedra/MG.

**Meta 2:** Gestão da operação e da segurança de barragens da Codevasf e PISF:

Ação 1: Execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos referentes à instalação de medidor de vazão para a barragem São Desidério/BA.

Ação 2: Contratação de empresa para execução de ensaios e serviços sobre anomalias na barragem Cova da Mandioca/BA.

Ação 3: Execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos referentes à manutenção e recuperação de comportas na barragem Mirorós/BA.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Devido ao prazo para concluir as atividades previstas inicialmente no TED nº 19/2021, foi necessário alterar ações inicialmente previstas. Os ajustes propostos neste Plano de Trabalho visam a melhor execução física-financeira das ações de regularização e gestão de operação e de segurança de barragens da Codevasf e PISF.

As metas e ações propostas neste Plano de Trabalho visam subsidiar a regularização, a operação e segurança de barragens da Codevasf e PISF, por

meio do cumprimento de exigências estabelecidas na legislação vigente da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Nacional de Segurança de Barragens.

A regularização da barragem, proposta na Meta 1, é necessária para se obter a Licença de Operação Corretiva (LOC) da barragem Bico da Pedra, conforme exigência ambiental do Estado de Minas Gerais.

Na Meta 2, constam ações relacionadas à operação e segurança de diversas barragens, como execução de obras e serviços e a aquisição e instalação de equipamentos e estruturas que garantam o melhor uso dos recursos hídricos; a segurança das vidas e dos patrimônios que podem ser afetados pelas barragens; e a segurança hídrica da população beneficiária.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica - 4.5%

1 - Diárias - Pessoal Civil (44.90.14)

2 - Material de Consumo (44.90.30)

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1	Regularização de Barragens	Und	1	285.927,42	285.927,42	Data da liberação do recurso	Até 12 meses a partir da liberação do recurso
META 2	Gestão da operação e da segurança de barragens da Codevasf e PISF	Und	1	669.072,58	669.072,58	Data da liberação do recurso	Até 12 meses a partir liberação do recurso
Reserva Técnica	Custos indiretos	%	4,5	45.000,00	45.000,00	Data da liberação do recurso	Até 12 meses a partir liberação do recurso
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.000.000,00</b>		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
04/2022	R\$ 285.927,42 - (Natureza 44.90.39)
05/2022	R\$ 30.000,00 (Natureza 44.90.14)
	R\$ 15.000,00 (Natureza 44.90.30)
	R\$ 61.657,00 (Natureza 44.90.39)
	<b>Total R\$ 106.657,00</b>
06/2000	R\$ 607.415,58 (Natureza 44.90.51)

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR (R\$)
-------------------------------	----------------	-------------

44.90.14	SIM	R\$ 30.000,00
44.90.30	SIM	R\$ 15.000,00
44.9039	NÃO	R\$ 347.927,42
44.90.51	NÃO	R\$ 607.415,58

**12. PROPOSIÇÃO**

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente da CODEVASF

**13. APROVAÇÃO**

**SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA**  
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 22/06/2022, às 11:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa**, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica, em 29/06/2022, às 16:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3800612** e o código CRC **9A71D659**.

---

Criado por [daniel.franco](#), versão 18 por [sandra.andrade](#) em 21/06/2022 14:08:28.